

III. Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, proveniente de recursos do FNDE correspondente ao Salário Educação, PNAE e PNATE no valor de **R\$ 1.109.976,53 (um milhão, cento e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 58055

LEI Nº 3.045, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 2.361.491,57 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações, custeadas pelas Transferências do FUNDEB e Complemento FUNDEB-VAAR.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;

e. FONTE DE RECURSO: 70.2.540 Recursos de Exercícios Anteriores / Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1082/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1083/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1084/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1085/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**;

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1086/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0003 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB/VAAR;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.543 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do FUNDEB Complementação da União-VAAR;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1096/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 1.752,24 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;

e. FONTE DE RECURSO: 30.2.540 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1087/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 291.939,33 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)**.

IV. Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0001 Manutenção da Educação Infantil Custeio de Pessoal da Creche;

e. FONTE DE RECURSO: 70.2.540 Recursos de Exercícios Anteriores / Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1088/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1089/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

V. Quinto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0003 Manutenção da Educação Infantil Custeio de Pessoal do Pré-Escolar;

e. FONTE DE RECURSO: 70.2.540 Recursos de Exercícios Anteriores / Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1090/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1091/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**;

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1092/3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**;

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1093/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

VI. Sexto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 367 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 367 0004 3025 Manutenção da Educação Especial;

e. FONTE DE RECURSO: 70.2.540 Recursos de Exercícios Anteriores / Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1094/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1095/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, recursos proveniente de Transferências do FUNDEB no valor de **R\$ 2.359.739,33 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)** e recursos proveniente da Complementação da União FUNDEB/VAAR no valor de **R\$ 1.752,24 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 2.361.491,57 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 58057

LEI Nº 3.046, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO NA CARGA HORÁRIA SEMANAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida, de forma facultativa, a modificação na carga horária semanal dos Professores da rede municipal de ensino de Espigão do Oeste RO, conforme previsto na Lei Municipal nº 709/2002, Lei Municipal nº 1946/2016 e Lei Municipal nº 2159/2019 de maneira a promover uma jornada que melhor atende ao interesse da Administração